



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
CEP: 35.444-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 778/2012

O projeto propõe Alteração nos artigos 10, 11 e 22 a Lei municipal nº 559/2002, para adequar o mandato dos Conselheiros Tutelares às inovações trazidas pela lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º: O Artigo 10 da Lei Municipal 559 de 06 de Maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para um mandato de 04(quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 2º: O Artigo 11 da Lei Municipal 559 de 06 de Maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11º – Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público a realizar-se no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

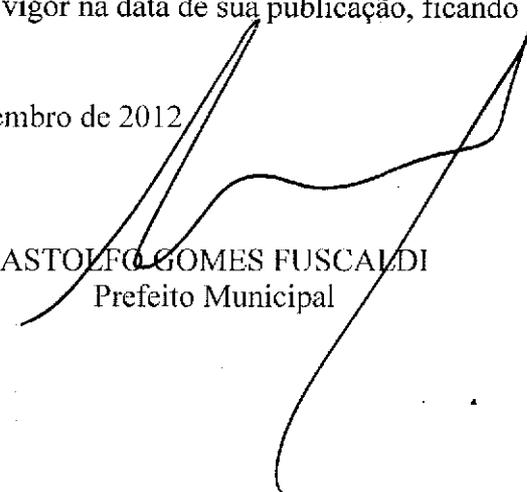
Art. 3º: Será incluso o inciso IV no Artigo 22 da Lei Municipal 559 de 06 de Maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

inciso IV do artigo 22: O CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos em sessão extraordinária e solene, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha dos conselheiros tutelares, oportunidade em que prestarão compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º: O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares excepcionalmente estender-se-á, até 10 de janeiro de 2016 Visando à uniformização das disposições contidas nos artigos anteriores.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Amparo do Serra MG 26 de dezembro de 2012


ASTOLFO GOMES FUSCALDI
Prefeito Municipal